



Número: **0601329-81.2019.6.16.0000**

Classe: **PETIÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Des. Gilberto Ferreira**

Última distribuição : **15/10/2019**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Prestação de Contas, Prestação de Contas - de Partido Político**

Objeto do processo: **Prestação de Contas do Partido Social Cristão - PSC (Comissão Provisória Municipal de Ribeirão Claro/PR).**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ANGELA REGINA SIQUEROLLI (LITISCONSORTE)	RICARDO DAVID CHAMMAS CASSAR (ADVOGADO)
PARTIDO SOCIAL CRISTAO - PSC - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO (LITISCONSORTE)	RICARDO DAVID CHAMMAS CASSAR (ADVOGADO)
Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
52259 66	18/10/2019 19:07	Decisão



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PETIÇÃO (1338) - Processo nº 0601329-81.2019.6.16.0000 - Ribeirão Claro - PARANÁ

[Prestação de Contas, Prestação de Contas - de Partido Político]

RELATOR: GILBERTO FERREIRA

LITISCONSORTE: ANGELA REGINA SIQUEROLLI, PARTIDO SOCIAL CRISTAO - PSC - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO

Advogado do(a) LITISCONSORTE: RICARDO DAVID CHAMMAS CASSAR - PR43652
Advogado do(a) LITISCONSORTE: RICARDO DAVID CHAMMAS CASSAR - PR43652

DECISÃO

Trata-se de prestação de contas apresentadas pelo DIRETÓRIO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO – PSC, relativas aos exercícios financeiros de 2012 e 2013.

Nos termos do § 1º, art. 32, da Lei nº 9.096/1995, os órgãos partidários municipais devem prestar contas junto aos Juízes Eleitorais, sendo este Tribunal absolutamente incompetente para o processamento e julgamento deste feito.

Em face do exposto, **declino a competência** para o juízo da 23ª Zona Eleitoral – Ribeirão Claro.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Remetam-se os autos.

Curitiba, 18 de Outubro de 2019.

Des. GILBERTO FERREIRA

Presidente



Assinado eletronicamente por: GILBERTO FERREIRA - 18/10/2019 19:07:23
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101818512929600000004953042>
Número do documento: 19101818512929600000004953042

Num. 5225966 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: GILBERTO FERREIRA - 18/10/2019 19:07:23
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101818512929600000004953042>
Número do documento: 19101818512929600000004953042

Num. 5225966 - Pág. 2